



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 24 de Abril de 2019.

**OFÍCIO Nº 41/2019**

**ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei**

37/19

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos á presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem, essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando implantação do Programa denominado Atividade Delegada, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos as justificativas necessárias à sua apresentação como o objeto de que as mesmas façam parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, em razão de todo exposto, expectamos que o presente projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

*Laura Juliani Gastaldi*  
Secretária Municipal de Governo

**Laura Juliani Gastaldi**

**Secretária Municipal do Governo,**

**Câmara Municipal de BRAÚNA**  
**Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano**  
Registro de Protocolo nº 98  
Braúna, 02/05/19

*João Antonio*

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Vereador Gustavo Henrique dos Santos Maschietto**

**Presidente da Câmara Municipal de Braúna.**

CÂMARA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **Exposição de Motivos**

Projeto de Lei nº 37, de 02 <sup>maio</sup> de ~~Abril~~ de 2019.

Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa possibilitar, através de convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que Policiais Militares possam ser utilizados para execução de serviços de segurança pública, em seus dias de folga, no âmbito do Município de Braúna.

Esclareço por necessário que, o objetivo da presente proposta é proporcionar ao Município maior número de efetivo nas ruas, redução da criminalidade e aumento da sensação de segurança dos cidadãos braunenses.

Para tanto, o Poder Executivo propõe a criação de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD, a ser paga mensalmente pela Administração, aos militares estaduais empregados no programa.

Quanto à viabilidade jurídica do projeto, destaca-se que o art. 144 da Constituição Federal, estabelece que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo a segurança do cidadão um direito indisponível e inadiável, cabendo a todos os entes federados, através de suas instituições, propiciarem à população segurança pública de qualidade, com vistas a redução dos números da criminalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, como diretriz estratégica de segurança, o Executivo Municipal submete à apreciação desta augusta Casa Legislativa o anexo projeto que visa a implementação do Programa Atividade Delegada com o escopo de acarretar maior integração entre as forças policiais e o Município e o fortalecimento das políticas de segurança pública.

Prefeitura Municipal de Braúna, 02 de Abril de 2019.

  
Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 02 DE <sup>MAIO</sup> ABRIL DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a implantação do Programa denominado Atividade Delegada, e dá outras providências.”

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando a implantação do programa integrado de combate a violência, denominado atividade delegada, com emprego de Policiais Militares em seus respectivos dias de folga.

Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito Municipal a formalização do convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo delegar a celebração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas por Policiais Militares em seus dias de folgas serão realizadas através de delegação do Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, mediante convênio entre os entes federativos citado no artigo anterior, visando a redução dos índices de criminalidade no Município de Braúna.

Art. 3º Fica autorizada a criação de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD, a ser paga mensalmente, pela Administração aos militares estaduais empregados no programa, definido nos termos dessa Lei,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

que de folga exerçam atividades de policiamento ostensivo no âmbito do Município de Braúna.

§1º O Valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo, será fixado pelo Executivo Municipal, por meio de Decreto, levando-se em consideração a natureza e complexidade das atividades e respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras no momento da formalização do convênio.

§2º A GDAD prevista no caput deste artigo, será calculada sobre os seguintes valores:

I – até 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – até 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, cabo e Soldado.

Art. 4º Os valores da gratificação serão revistos anualmente, de acordo com a atualização dos valores da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúna, 02 de <sup>maio</sup> ~~Abri~~ de 2019.

  
Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.